



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO SUL 5º REGIÃO MILITAR

(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890) "REGIÃO HERÓIS DA LAPA"

ERRATA Nº 001 À DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO CURRICULAR DO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO Nº 005-SSMR/5, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

(SOMENTE PARA OS CANDIDATOS DAS ÁREAS DE ODONTOLOGIA – "DENTÍSTICA", FARMÁCIA - "ANÁLISES CLÍNICAS", MEDICINA - "MÉDICO GENERALISTA (SEM ESPECIALIDADE)", MEDICINA - "ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA", VETERINÁRIA – "CLÍNICA MÉDICA E CIRURGIA DE EQUINOS" E VETERINÁRIA – "CLÍNICA MÉDICA E CIRURGIA DE PEQUENOS ANIMAIS")

O Presidente da Comissão de Seleção Especial, no uso de suas atribuições, amparado pela Lei do Serviço Militar e pela Portaria nº 46, de 27 de março de 2012, do Departamento-Geral do Pessoal, divulga na presente errata a retificação da Divulgação do Resultado dos Pedidos da Revisão da Pontuação Curricular aos Inscritos do Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário N° 005-SSMR/5, de 07 de agosto de 2019, conforme abaixo discriminado:

ONDE SE LÊ:

...

| Nº do Recurso | Recurso nº 400 |
|------------------------------|---|
| Nome do(a) Candidato(a) | THACIANE CRISTINA PIRES MARTINS BATISTA |
| Área de interesse | Veterinária – Clínica Médica e Cirurgia de Pequenos |
| | Animais |
| Pontuação a ser revista | Títulos e atividades profissional |
| Parecer da CSE | Acolhimento: () SIM (X) NÃO |
| Pontuação revista | Pontuação deferida: 0 |
| | Pontuação final: 2,5 |
| Julgamento/Motivação/Decisão | - O certificado de especialização em "Clínica Médica e Cirurgia em Pequenos Animais", cadastrado no item "Habilitação mínima exigida", não pode ser cadastrado novamente como "Títulos", conforme item 2, do Anexo "F", do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - A documentação comprobatória da atividade profissional realizada no Centro Paranaense de Medicina Veterinária não foi apresentada, de acordo com o previsto no item 6.2.9.3 ou 6.2.9.4., do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. |

. . .



LEIA-SE:

...

| Nº do Recurso | Recurso nº 110 |
|------------------------------|--|
| Nome do(a) Candidato(a) | DENISE MAY |
| Área de interesse | Farmácia - Análises Clínicas |
| Pontuação a ser revista | Pontos perdidos |
| Parecer da CSE | Acolhimento: (X) SIM () NÃO |
| Pontuação revista | Pontuação deferida: 0 |
| | Pontuação final: 3,2 |
| | - A candidata apresentou o curso de "Especialização em análises clínicas" como habilitação mínima exigida e também |
| Julgamento/Motivação/Decisão | no campo "Títulos", o que não é permitido, de acordo com o |
| | item 2 do Anexo "F" do Aviso de Seleção. Pontuação |
| | indeferida. |

...

| Nº do Recurso | Recurso nº 43 |
|------------------------------|---|
| Nome do(a) Candidato(a) | FABRIZZIO ESPINOZA MARINS |
| Área de interesse | Medicina - Ortopedia e Traumatologia |
| Pontuação a ser revista | Inscrição indeferida |
| Parecer da CSE | Acolhimento: (X) SIM () NÃO |
| Pontuação revista | Inscrição deferida |
| | Pontuação deferida: 4 |
| | Pontuação Final: 4 |
| Julgamento/Motivação/Decisão | O candidato apresentou diploma de graduação em curso superior com a habilitação mínima exigida, conforme item 4.5.5.1 do Aviso de seleção. Recurso deferido. O candidato apresentou diploma de especialização do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – RJ, com a habilitação mínima exigida, conforme itens 4.5.5.2 e 4.5.5.6 do Aviso de seleção. Recurso deferido. O candidato não apresentou certificado de proficiência em inglês, nível de proficiência C1, conforme o item 4.5.5.10 do Aviso de seleção. Pontuação indeferida. O candidato não apresentou documentos comprobatórios de atividade profissional no Hospital Estadual Adão Pereira Nunes – RJ conforme o item 4.5.5.17 do Aviso de seleção. Pontuação indeferida. |

• • •

| Nº do Recurso | Recurso nº 06 |
|-------------------------|---|
| Nome do(a) Candidato(a) | GABRIELA FERNANDES DE ALMEIDA LEITE |
| Área de interesse | Medicina - Médico Generalista (sem Especialidade) |
| Pontuação a ser revista | Pontos Pedidos |
| Parecer da CSE | Acolhimento: () SIM (X) NÃO |

(Continuação da Errata nº 001 à Divulgação dos resultados dos pedidos de revisão – Aviso nº 005, de 04 NOV 19...... Pág Nr 2/5)



| Pontuação revista | Pontuação deferida: 0 |
|------------------------------|---|
| | Pontuação final: 11,5 |
| | - Os documentos apresentados no recurso da candidata já |
| Julgamento/Motivação/Decisão | haviam sido lançados no sistema eletrônico de inscrição e |
| | considerados na avaliação, nada havendo a se alterar. |
| | Recurso indeferido. |

. . .

| Nº do Recurso | Recurso nº 130 |
|------------------------------|--|
| Nome do(a) Candidato(a) | JÉSSICA MILENE MACEDO |
| Área de interesse | Odontologia – Dentística |
| Pontuação a ser revista | Cursos e atividade profissional |
| Parecer da CSE | Acolhimento: () SIM (X) NÃO |
| Pontuação revista | Pontuação deferida: 0 |
| | Pontuação final: 0 |
| Julgamento/Motivação/Decisão | A candidata apresentou certificado de curso de pósgraduação em "Prótese dentária", o qual não pode ser enquadrado como sendo na área de interesse específica ("Dentística"), contrariando o previsto no item 4.5.5.6 do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. A candidata apresentou declaração relativa ao exercício de atividade profissional na empresa "LCH Prestação de Serviços Odontológicos Ltda", todavia, o referido documento não está dentre os relacionados como válidos para a referida comprovação, conforme o especificado pelo item 6.2.9.1 do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. Os demais documentos apresentados no recurso da candidata já haviam sido lançados no sistema eletrônico de inscrição e considerados na avaliação, nada havendo a se considerar quanto a este tópico. |

...

| Nº do Recurso | Recurso nº 394 |
|------------------------------|---|
| Nome do(a) Candidato(a) | LAYS WOUTERS UGOLINI |
| Área de interesse | Veterinária – Clínica Médica e Cirurgia de Equinos |
| Pontuação a ser revista | Pontos perdidos |
| Parecer da CSE | Acolhimento: (X) SIM () NÃO |
| Pontuação revista | Pontuação deferida 6,8 |
| | Pontuação final: 10,3 |
| Julgamento/Motivação/Decisão | A candidata apresentou documento comprobatório de conclusão de pós-graduação lato sensu, exigido como requisito, conforme o item 4.5.5.2 do aviso de seleção. Porém o referido documento já havia sido aceito no ato de inscrição. Recurso indeferido. A candidata apresentou documento comprobatório de exercício de atividade profissional na área de interesse na empresa "Clínica Veterinária Espaço D'Pets", conforme item 4.5.5.17 do aviso de seleção. Pontuação deferida (+6,8 pts). Apresentou documento comprobatório de exercício de |

(Continuação da Errata nº 001 à Divulgação dos resultados dos pedidos de revisão – Aviso nº 005, de 04 NOV 19...... Pág Nr 3/5)



| atividade profissional na área de interesse no Ministério da |
|--|
| Saúde, conforme item 4.5.5.17 do aviso de seleção. Porém, a |
| referida experiência profissional não foi cadastrada no ato de |
| inscrição. Recurso indeferido. |

• • •

| Nº do Recurso | Recurso nº 200 |
|------------------------------|---|
| Nome do(a) Candidato(a) | LEONARDO STELLE |
| Área de interesse | Veterinária – Clínica Médica e Cirurgia de Pequenos |
| | Animais |
| Pontuação a ser revista | Pontos perdidos |
| Parecer da CSE | Acolhimento: (X) SIM () NÃO |
| Pontuação revista | Inscrição deferida |
| | Pontuação deferida: 43,6 |
| | Pontuação Final: 48,1 |
| Julgamento/Motivação/Decisão | - O curso de "Urgências Médicas, Cirúrgicas E Cuidados Intensivos Em Pequenos Animais" foi apresentado como habilitação mínima exigida. O candidato apresentou novamente o mesmo curso no campo "Títulos", o que não é permitido, de acordo com o item 2 do Anexo "F" do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - O candidato apresentou como "Artigos publicados em jornais ou magazines" reportagens que contaram com sua participação. Todavia, as mesmas não podem ser consideradas como "Publicações técnicas", de acordo com o item 4.5.5.16 e item 5 do Anexo "F" do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - O candidato apresentou documentações comprobatórias relativas ao Exercício de Atividade Profissional na empresa "HOSPITAL VETERINÁRIO SÃO BERNARDO", na qual ocupou o cargo de "MÉDICO VETERINÁRIO". Pontuação deferida (+43,6 pts). |

...

| Nº do Recurso | Recurso nº 400 |
|------------------------------|--|
| Nome do(a) Candidato(a) | THACIANE CRISTINA PIRES MARTINS BATISTA |
| Área de interesse | Veterinária – Clínica Médica e Cirurgia de Pequenos |
| | Animais |
| Pontuação a ser revista | Títulos e atividade profissional |
| Parecer da CSE | Acolhimento: (X) SIM () NÃO |
| Pontuação revista | Pontuação deferida: 33,2 |
| | Pontuação final: 35,7 |
| Julgamento/Motivação/Decisão | - O certificado referente à especialização em "Clínica |
| | Médica e Cirurgia em Pequenos Animais", cadastrado no |
| | item "Habilitação mínima exigida", não pode ser cadastrado |
| | novamente como "Títulos", conforme item 2, do Anexo "F", |
| | do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. |
| | - O certificado referente ao curso "Atualização em Medicina |
| | Veterinária" já havia sido considerado na avaliação inicial, |

(Continuação da Errata nº 001 à Divulgação dos resultados dos pedidos de revisão – Aviso nº 005, de 04 NOV 19...... Pág Nr 4/5)



não havendo nada a ser alterado quanto a este tópico. Pontuação indeferida.

- Foi considerado o exercício da atividade profissional realizada no "Centro Paranaense de Medicina Veterinária", no período de 01/10/2012 a 07/08/2019 (data do lançamento do Aviso de Seleção), fazendo jus aos respectivos pontos curriculares, conforme o item 6.2.8 do Aviso de Seleção. Pontuação deferida (+33,2 pts).

5^α RM

...

Curitiba, 04 de novembro de 2019.

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

PABLO DAMASCENO SALES – Tenente-Coronel Presidente da Comissão de Seleção Especial

(Continuação da Errata nº 001 à Divulgação dos resultados dos pedidos de revisão – Aviso nº 005, de 04 NOV 19...... Pág Nr 5/5)